DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 04/2022
Dispensa

Vistos.

Compulsando os autos, foram realizados orçamentos para verificação de média de mercado, bem como existe verba para fazer frente à despesa, conforme parecer oferecido pela Contadoria.

A Procuradoria Jurídica opinou pelo prosseguimento do processo e pela possibilidade de dispensa de licitação nos termos legais, ante o valor.

Assim, ante o valor dos serviços a serem executados, **DISPENSO** a Licitação, vez que dentro dos limites impostos pelo inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93 com as alterações realizadas pelo Decreto nº 9.412/2018.

Acolho a minuta contratual apresentada.

Sendo assim, o processo observou os requisitos legais da Lei 8.666/93, além de alcançar seu objetivo de fornecer à Câmara Municipal de Herculândia contratação mais vantajosa, motivo pelo qual **HOMOLOGO** o procedimento licitatório nº 04/2022.

Considerando, ainda, as propostas comerciais apresentadas para a execução dos serviços objeto deste procedimento, **ADJUDICO** o contrato à empresa **REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.645.866/0001-43, vez que a mesma apresentou proposta com menor valor.

Publique-se a presente decisão no diário oficial eletrônico de Herculândia, no site e mural da Câmara.

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do contrato e início da execução dos serviços, devendo os responsáveis acompanhar e vistoriar os mesmos.

Sem mais.

Herculândia, 14 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

.....